



Coren^{PB}
Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba

DECISÃO COREN-PB Nº 294, DE 15 DE JULHO DE 2021.

Aprovar a Cartilha de Prevenção e Combate ao Assédio Moral do COREN-PB.

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba (COREN/PB), em conjunto com a conselheira secretária, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905/1973, bem como no Regimento Interno da Autarquia e,

CONSIDERANDO a Decisão COREN-PB nº 94, de 23 de março de 2021, homologada pelo Cofen, que institui a Política de Prevenção e Combate ao Assédio Moral no âmbito do Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba (COREN-PB);

CONSIDERANDO que o art. 6º da DECISÃO COREN-PB nº 94/2021 estabelece que a comissão, devidamente designada, deverá elaborar e divulgar a cartilha de prevenção e combate ao assédio moral no âmbito do Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba;

CONSIDERANDO que a cartilha deverá ser disponibilizada em local visível ao público e no site do Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba;

CONSIDERANDO a portaria COREN-PB nº 455, de 14 de julho de 2021 que institui a comissão de combate ao Assédio Moral no âmbito do Regional;

CONSIDERANDO o memorando COREN-PB nº 78/2021 que encaminha a Cartilha de Prevenção e Combate ao Assédio Moral do COREN-PB para ciência e deliberação do Plenário;

CONSIDERANDO por fim, a deliberação dos conselheiros em sua 861ª Reunião Ordinária de Plenário, ocorrida em 14 de julho de 2021 e tudo o que consta no processo administrativo nº 3131/21;

DECIDEM:

Art. 1º APROVAR a Cartilha de Prevenção e Combate ao Assédio Moral no âmbito do COREN-PB. que passa a integrar esta decisão, como anexo, disponível no sítio de internet (<http://www.coren.pb.gov.br/>).



Coren^{PB}

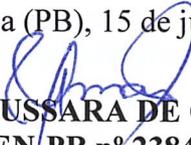
Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba

Art. 2º Fica a cargo da Comissão, instituída pela portaria nº 455/2021, providenciar a disponibilização da cartilha em local visível ao público e no site do Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba.

Art. 3º Esta Decisão entra em vigor na data da sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

João Pessoa (PB), 15 de julho de 2021.


RAYRA M.S BESERRA DE ARAÚJO
COREN-PB nº 433212-ENF
Presidente do COREN-PB


CÁTIA JUSSARA DE OLIVEIRA
COREN-PB nº 238448-ENF
Secretária do COREN-PB